



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

LEI Nº 1.618/2019

Sumula: Autorização para alterar o Anexo I da Lei Municipal 018/2005, Cargos de Provimento Efetivo – Grupo II - Pessoal Técnico de Nível Médio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar dentro do Anexo I da Lei Municipal 018/2005, que estabelece o Plano de Cargos e Salários da Administração Municipal, Cargos de Provimento Efetivo – Grupo II - Pessoal Técnico de Nível Médio, o cargo de Monitor da Educação, conforme o disposto a seguir:

| Número de Cargos | Denominação | Nível | Carga Horária |
|------------------|---------------------|-------|---------------|
| 10 | Monitor da Educação | 10 | 8 hs |

Parágrafo único - A função mencionada no caput será lotada no Departamento Municipal de Educação, tendo como requisito a escolaridade Ensino Médio Completo na modalidade Magistério.

Art. 2º As atribuições do cargo consiste em:

- I. Promover e zelar pelo horário de repouso;
- II. Auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; servir refeições e auxiliar crianças menores a se alimentarem;
- III. Prestar atendimento em casos de pequenos ferimentos ou outras situações, informando ao responsável e ministrar medicamentos conforme prescrição médica e autorização dos responsáveis;
- IV. Auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do veículo, zelando assim pela sua segurança;
- V. Manter disciplinadas as crianças quando sob sua responsabilidade;
- VI. Zelar pelos objetos pertencentes à Unidade de Educação e pertencente às crianças;
- VII. Zelar pelas crianças durante as atividades livres no pátio;
- VIII. Acompanhar as crianças em suas atividades educacionais como passeios, visitas, festas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

- IX. Observar, anotar e organizar registros das crianças matriculadas na rede municipal de ensino, em seu Plano de Trabalho e na Agenda das crianças, sob orientação do professor;
- X. Auxiliar nas atividades educativas de turmas das escolas e cmeis;
- XI. Zelar pela limpeza e organização do ambiente de trabalho;
- XII. Participar das reuniões de pais promovidas pela escola;
- XIII. Assumir a recepção e/ou entrega das crianças no ambiente educativo das escolas e cmeis;
- XIV. Participar de reuniões pedagógicas e administrativas, seminários, encontros, palestras, sessões de estudo e eventos relacionados à educação;
- XV. Auxiliar o professor nas atividades pedagógicas e recreativas;
- XVI. Seguir as orientações da Direção da Escola e Equipe Pedagógica do Departamento Municipal de Educação;
- XVII. Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- XVIII. Executar outras tarefas pertinentes que lhe forem delegadas ou correlatas ao cargo de Monitor de Educação.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente na época dos respectivos dispêndios.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 04 de junho de 2019.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal